

**Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA**

Presidente: Carlos Eduardo Tavares de Castro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA (Referência legal:§3º, art.73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art.1º da EC nº61, de 21/12/2003)

Posição Funcional	Demonstrativo de Despesas com Remuneração – Ano: 2020 – 2º Trimestre						(em Reais)
	Abril		Maio		Junho		
	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	
Direção Superior	305.554	16	288.492	16	288.492	16	882.538
Encargos	116.002	-	105.649	-	104.710	-	326.361
Sub-Total(1)	421.556	16	394.141	16	393.202	16	1.208.899
Gerência	3.139.224	134	3.128.235	136	3.103.706	134	9.371.165
Recrutamento Amplo	139.141	9	139.141	9	143.126	10	421.408
Nível Superior	9.873.411	708	9.870.152	706	9.918.789	707	29.662.352
Administrativa, Operacional, Téc.Adm. e Téc.Operacional	40.014.158	10.422	39.732.789	10.423	39.933.479	10.420	119.680.426
Encargos	63.267.736	-	68.549.332	-	66.104.561	-	197.921.629
Sub-Total(2)	116.433.670	11.273	121.419.649	11.274	119.203.661	11.271	357.056.980
TOTAL	116.855.226	11.289	121.813.790	11.290	119.596.863	11.287	358.265.879

A DIRETORIA

16 1376291 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

**Expediente**

ATOS DO SENHOR DIRETOR:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores: Masp 929.174-1, João Santiago da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 26.06.2020, Masp 929.213-7, Marcio Roberto dos Reis, Auxiliar de Serviços Operacionais II J, por 1 mês ref. ao 7º quinquênio de exercício a partir de 23.06.2020, Masp902207-0, Antônio Eladio de Jesus Moura, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 1 mês ref. ao 5ºquinquênio de exercício a partir de 23.6.2020 e por mais 1 mês a partir de 24.7.2020, ref. ao 5º quinquênio de exercício, Masp 929205-3 Leonice das Graças Barros Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, por 1 mês, ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 20.07.2020, Masp 929192-3 Luiz de Assis Marques, Auxiliar de Serviços Operacionais IV B, por 1 mês, ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 20.7.2020, Masp 929647-6 Valeria Aparecida Escalastica Borges, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 1 mês, ref. ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 20.7.2020; Masp 929185-7, Aloizio Expedito e Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais III I, por 30 dias ref. ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20.7.2020, Masp 929425-7, Gilberto dos Santos Almeida, Assistente de Gestão Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 1 mês ref. ao 4º quinquênio de exercício a partir de 21.07.2020, Masp 905950-2, Adão Aparecido da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 24.07.2020, Masp 902207-0, Masp 929213-7, Marcio Roberto dos Reis, Auxiliar de Serviços Operacionais II J, por 1 mês ref. ao 7º quinquênio de exercício a partir de 24.07.2020, Masp 929632-8, Maria da Glória Carmelo, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês ref. ao 3º quinquênio de exercício a partir de 24.07.2020, Masp 929662-5, Anália Mendes de Sá, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, por 1 mês ref. ao 3º quinquênio de exercício a partir de 24.07.2020, Masp 905282-0, Cleber Luiz Vieira, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 1 mês ref. ao 4º quinquênio de exercício a partir de 23.6.2020; Masp 385482-5, Carlos Luiz, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 24.07.2020, Masp929174-1, João Santiago da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 27.07.2020; Masp929342-4, Osvaldo Quirino da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 27.07.2020; Masp929602-1, Ana Célia de Matos Simões, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 1 mês ref. ao 6º quinquênio de exercício a partir de 30.07.2020; Masp 929538-7, Doriane Leite da Silva, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, por 1 mês ref. ao 6º quinquênio de exercício a partir de 03.08.2020, Masp 929513-0, Fernando de Souza, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 1 mês ref. ao 6º quinquênio de exercício a partir de 15.5.2020 e por mais 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 19.6.2020, Masp 902207-0, Masp 905282-0, Cleber Luiz Vieira, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 1 mês ref. ao 4º quinquênio de exercício a partir de 24.7.2020, Masp 929513-0, Fernando de Souza, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 1 mês ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 20.7.2020. REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, doservidor: MASP367152-6, Vicélio Lucio Sabe Franco, a partir de 27.5.2020, referente ao cargo Analista de Gestão e Políticas Públicas desenvolvimento III F. CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aoservidor: Masp 367152-6, Vicélio Lucio Sabe Franco, cargo/função pública Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III F, referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.5.2020. Belo Horizonte, 15 de julho de 2020. Weslei Ferreira dos Santos – Diretor de Recursos Humanos.

17 1376601 - 1

**Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB**

Presidente: Bruno Alencar

DESPESAS COM PESSOAL  
Referência legal: Constituição Estadual art. 73, § 3º, acrescentado pela EC 61, de 23/12/2003  
Unidade Orçamentária: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MINAS  
Referência: 2º Trimestre de 2020

TIPO CARGO	Abr/20	Qtde	Maio/20	Qtde	Jun/20	Qtde	Total Período
Técnicos de Produção	952.456,17	113	954.161,85	113	958.573,35	113	2.865.191,37
Assessoramento	280.262,41	26	289.207,30	26	283.193,31	26	852.663,02
Chefia	91.793,92	5	92.165,60	5	91.868,24	5	275.827,76
Recrutamento amplo	80.050,45	19	85.610,37	21	98.240,37	21	263.901,19
Subtotais	1.404.562,95	163	1.421.145,12	165	1.431.875,27	165	4.257.583,34
Encargos Patronais	1.242.595,77	*	1.257.265,77	*	1.266.758,57	*	3.766.620,12
TOTAL	2.647.158,72	163	2.678.410,89	165	2.698.633,84	165	8.024.203,46

Bruno Oliveira Alencar  
Presidente

Leonardo Petrus  
Diretor Administrativo e Financeiro

Wilson Verteiro Rosa  
Gerente de Gestão

17 1376471 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

**Expediente**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCELO DOS SANTOS CUNHA, MASP 669006-9, do cargo de

providimento em comissão de ASSESSOR FAZENDÁRIO I, código AS-6 FA02, símbolo F4-C do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, do(a) Gabinete do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais-CCM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ROSÂNGELA CARVALHO DE OLIVEIRA BAHIA, MASP 339867-4, do cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA, código AS-5 FA02, símbolo F5-B do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, do(a)da Superintendência de Tributação, a contar de 1/7/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 183, de 26 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, ANDRÉ MARINHO MARQUES, MASP 752694-0, GEFAZ, para o cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR FAZENDÁRIO I, código AS-6 FA02, símbolo F4-C, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, na(o) para responder pela Coordenação de Execução da Divisão de Apoio Administrativo do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais-CCM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 183, de 26 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, MARCELO DOS SANTOS CUNHA, MASP 669006-9, GEFAZ, para o cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA, código AS-5 FA02, símbolo F5-B, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, na(o) para responder pela Coordenação da Divisão de Triagem e Expedição do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais-CCM.

17 1376811 - 1

**Corregedoria**

REF.: TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR  
DESPACHO

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 5º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, e considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 004/2019, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2020.

José Henrique Righi Rodrigues  
Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

REF.: TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR  
DESPACHO

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 5º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, e considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 005/2019, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2020.

José Henrique Righi Rodrigues  
Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

REF.: TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR  
DESPACHO

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 5º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, e considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 006/2019, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2020.

José Henrique Righi Rodrigues  
Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

17 1376716 - 1

**Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**

ATO Nº 009

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, Nº 07, publicado em 20.06.2020, nos termos do Ofício Circular SEPLAG/DCGDS-MOVIMENTAÇÃO nº. 1/2020, de 02.07.2020, relativo ao servidor: JAZY GUEDES SILVA, MASP Nº 255.835-1, GEFAZ, onde se lê: de 03.06.2020 a 04.10.2020, leia-se: ... de 03.06.2020 a 15.11.2020. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2020.

ATO Nº 010

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, Nº 06, publicado em 29.05.2020, nos termos do Ofício Circular SEPLAG/DCGDS-MOVIMENTAÇÃO nº. 1/2020, de 02.07.2020, relativo ao servidor: MATEUS VAZ DE RESENDE, MASP 360.930-2, TFAZ, onde se lê: de 04.04.2020 a 04.10.2020, leia-se: ... de 04.04.2020 a 15.11.2020. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2020.

ATO Nº 011

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, Nº 03, publicado em 17.04.2020, nos termos do Ofício Circular SEPLAG/DCGDS-MOVIMENTAÇÃO nº. 1/2020, de 02.07.2020, relativo ao servidor: Dálcio Lozer Maciel, Masp nº 297.206-5, AFRE, onde se lê: de 04.04.2020 a 04.10.2020, leia-se: ... de 04.04.2020 a 15.11.2020. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2020. BLENDIA ROSA PEREIRA COUTO  
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

17 1376778 - 1

**Subsecretaria da Receita Estadual**

PORTARIA SRE Nº 175 DE 17 DE JULHO DE 2020  
Estabelece as Regras Gerais de Elaboração e Validação da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF – e as Regras Gerais de Auração do Valor Adicionado Fiscal – VAF – dos Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional.  
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 148 a 151 da Parte I do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, no Decreto nº 47.950, de 15 de maio de 2020 e no art. 3º da Resolução nº 5.369, de 22 de maio de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Ficam estabelecidas no Anexo I as Regras Gerais de Elaboração e Validação da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF.  
Art. 2º – Ficam estabelecidas no Anexo II as Regras Gerais para a Auração do Valor Adicionado Fiscal – VAF – dos Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional.  
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Subsecretaria da Receita Estadual, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.  
Osvaldo Lage Scavazza  
Subsecretário da Receita Estadual

ANEXO I  
REGRAS GERAIS DE ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO E FISCAL – DAMEF  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SRE nº 175/2020)  
1 – DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA DAMEF  
1.1 – A DAMEF será elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda, a partir do processamento dos dados constantes dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD – do contribuinte, referentes ao período de janeiro a dezembro do ano-base apurado.  
1.2 – Os valores cujo lançamento não se exige na EFD serão complementariamente informados pelo contribuinte no ato da validação da DAMEF.  
1.2.1 – Os valores em moeda serão preenchidos sem a utilização de casas decimais, desprezando-se os centavos.  
2 – ANO-BASE.  
2.1 – O ano-base corresponde ao exercício em que ocorreram as operações e prestações declaradas.  
3 – DA VALIDAÇÃO DA DAMEF  
3.1 – A DAMEF deverá ser validada pelo contribuinte por intermédio do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE (Validar DAMEF), pela pessoa cadastrada no sistema como sócio máster.  
3.2 – A falta de transmissão de arquivo de EFD de um ou mais meses de referência do ano-base de apuração impossibilita a validação da DAMEF pelo contribuinte.  
4 – DAS PESSOAS OBRIGADAS A VALIDAR A DAMEF  
4.1 – Está obrigado a validar a DAMEF o sujeito passivo inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado nos regimes de recolhimento:  
4.1.1 – Débito e Crédito, inclusive o responsável tributário estabelecido em outra unidade da Federação que opere no sistema de marketing porta a porta a consumidor final neste Estado;  
4.1.2 – Isento ou Imune, desde que no exercício realize operações com mercadorias, produtos e/ou insumos e prestações de serviços de transportes e comunicação que constituam fato gerador do ICMS;  
4.1.3 – Débito e Crédito e Isento ou Imune, quando realizar qualquer das seguintes operações ou prestações amparadas pela não incidência:  
4.1.3.1 – operações que destinem mercadorias ao exterior e prestações de serviço para o exterior, nos termos do inciso III do art. 5º do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002;  
4.1.3.2 – remessas, para outra Unidade da Federação, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis dele derivados, e de energia elétrica, quando destinados à comercialização ou à industrialização;  
4.1.3.3 – operações com livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão, nos termos do inciso VI do art. 5º do RICMS.  
4.2 – A obrigação não se aplica:  
4.2.1 – ao contribuinte enquadrado no regime de recolhimento Isento ou Imune e Débito e Crédito cadastrados como unidade auxiliar, exceto quando realizar, no exercício, operações com mercadorias, produtos e/ou insumos e prestações de serviços de transportes e comunicação que constituam fato gerador do ICMS ou as amparadas pela não incidência constantes dos subitens 4.1.3.1 a 4.1.3.3;  
4.2.2 – ao contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
5 – DO PRAZO DE VALIDAÇÃO  
5.1 – A DAMEF deverá ser validada no período de 1º de abril a 31 de maio de cada exercício, relativamente às operações e prestações realizadas no exercício anterior.  
5.2 – Na hipótese de encerramento das atividades do estabelecimento, a DAMEF deverá ser validada no mês do pedido de baixa.  
5.3 – Relativamente ao ano-base 2019, a DAMEF deverá ser validada no período de 1º a 30 de setembro de 2020.  
6 – DOS TIPOS DE CONTRIBUINTES  
6.1 – Para fins de elaboração e validação da DAMEF os contribuintes são classificados nos seguintes tipos:  
6.1.1 – Transportador: os contribuintes da atividade de transporte rodoviário (CNAE dos grupos 49.2 e 49.3);  
6.1.2 – Especial, os contribuintes:  
6.1.2.1 – que no ano-base apurado tenham que detalhar o VAF a município(s) distinto(s) do da sua inscrição, em razão da ocorrência de alguma das hipóteses previstas no subitem 3.6 da Resolução nº 5.369, de 22 de maio de 2020;  
6.1.2.2 – que tenham mudado de município dentro do Estado de Minas Gerais no ano-base de apuração, conforme dados do Cadastro de Contribuintes do Estado;  
6.1.2.3 – da atividade de transporte rodoviário (CNAE dos grupos 49.2 e 49.3) que no ano-base de apuração tenham desempenhado, conjuntamente, outra atividade de natureza comercial;  
6.1.3 – Regular: os contribuintes não enquadrados nas hipóteses dos subitens 6.1.1 e 6.1.2.  
7 – DA ELABORAÇÃO DA DAMEF  
7.1 – Os valores de cada campo da DAMEF serão apurados conforme as seguintes Regras de Negócio – RN.  
7.1.1 – CAMPO 01 (RNO1) (EXCLUSÕES - PARCELA DO ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ENTRADA)  
7.1.1.1 – Somar campo 7 (VL\_ICMS) quando o campo 2 (COD\_AJ) do Registro C197 da EFD for o código de ajuste MG91990000 e/ou MG91990006.  
7.1.1.2 – Somar Registros C190, C590 da EFD para os CFOP: 1.101, 1.102, 1.111, 1.113, 1.116, 1.117, 1.118, 1.120, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125, 1.126, 1.132, 1.135, 1.151, 1.152, 1.153, 1.154, 1.159, 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.208, 1.209, 1.212, 1.214, 1.215, 1.216, 1.251, 1.252, 1.255, 1.256, 1.257, 1.301, 1.351, 1.352, 1.353, 1.356, 1.360, 1.401, 1.403, 1.408, 1.409, 1.410, 1.411, 1.414, 1.415, 1.451, 1.452, 1.501, 1.503, 1.504, 1.651, 1.652, 1.653, 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.904, 1.910, 1.931, 1.932, 2.101, 2.102, 2.111, 2.113, 2.116, 2.117, 2.118, 2.120, 2.121, 2.122, 2.124, 2.125, 2.126, 2.132, 2.135, 2.151, 2.152, 2.153, 2.154, 2.159, 2.201, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.207, 2.208, 2.209, 2.212, 2.214, 2.215, 2.216, 2.251, 2.252, 2.255, 2.256, 2.257, 2.301, 2.351, 2.352, 2.353, 2.356, 2.401, 2.403, 2.408, 2.409, 2.410, 2.411, 2.414, 2.415, 2.501, 2.503, 2.504, 2.651, 2.652, 2.653, 2.658, 2.659, 2.660, 2.661, 2.662, 2.904, 2.910, 2.931, 2.932, 3.101, 3.102, 3.126, 3.127, 3.129, 3.201, 3.202, 3.205, 3.206, 3.207, 3.211, 3.212, 3.251, 3.301, 3.351, 3.352, 3.356, 3.503, 3.651, 3.652, 3.653.  
7.1.1.1.1 – Para buscar o “CFOP” no registro C190 e C590 da EFD verificar no campo 3 (CFOP).  
7.1.1.2 – Para buscar o “Valor” no registro C190 e C590 da EFD verificar no campo 9 (VL\_ICMS ST).  
7.1.1.3 – Deverão ser somados VL\_ICMS referente ao subitem 7.1.1.1 e VL\_ICMS ST referente ao subitem 7.1.1.2. Ou seja, o valor do campo 01 será VL\_ICMS + VL\_ICMS ST.  
7.1.1.4 – Regras aplicáveis aos tipos: Regular e Especial.  
7.1.1.5 – Campo disponível para edição pelo contribuinte.  
7.1.1.6 – Deverá ser informado o valor da parcela do ICMS retida por substituição tributária nas entradas, quando esta estiver destacada em campo próprio ou informada no campo de observações do documento fiscal a título de reembolso de ST, conforme disposto no art. 37 da Parte I do Anexo XV do RICMS.  
7.1.1.7 – O valor informado no arquivo da EFD corresponde exclusivamente ao ICMS/ST passível de ser levado a crédito na apuração. Assim, o contribuinte deverá, quando for o caso, alterar o valor do campo, adicionando ao valor processado pela SEF o valor do ICMS/ST não informado na EFD.  
7.1.2 – CAMPO 02 (RNO2) (EXCLUSÕES - PARCELA DO IPI QUE NÃO INTEGRE A BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ENTRADA)  
7.1.2.1 – Somar Registro C190 da EFD para os CFOP: 1.101, 1.102, 1.111, 1.113, 1.116, 1.117, 1.118, 1.120, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125, 1.126, 1.132, 1.135, 1.151, 1.152, 1.153, 1.154, 1.159, 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.208, 1.209, 1.212, 1.214, 1.215, 1.216, 1.251, 1.252, 1.255, 1.256, 1.257, 1.301, 1.351, 1.352, 1.353, 1.356, 1.360, 1.401, 1.403, 1.408, 1.409, 1.410, 1.411, 1.414, 1.415, 1.451, 1.452, 1.501, 1.503, 1.504, 1.651, 1.652, 1.653, 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.904, 1.910, 1.931, 1.932, 2.101, 2.102, 2.111, 2.113, 2.116, 2.117, 2.118, 2.120, 2.121, 2.122, 2.124, 2.125, 2.126, 2.132, 2.135, 2.151, 2.152, 2.153, 2.154, 2.159, 2.201, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.207, 2.208, 2.209, 2.212, 2.214, 2.215, 2.216, 2.251, 2.252, 2.255, 2.256, 2.257, 2.301, 2.351, 2.352, 2.353, 2.356, 2.401, 2.403, 2